

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO**

**5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 55/2012**, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado através do Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 223 do dia 18/11/2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 598.549.607-49, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.771.491/0001-74, sediada na Rua Darle de Matos nº 184/ Loja – Higienópolis – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21051-470, representada neste ato por **JOÃO VAZ MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 03249360-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.887.667-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, **em caráter excepcional, por 03 (três) meses**, no período de **05 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de dezembro

de 2017.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
JOÃO VAZ MARTINS  
GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513

